

Assis



Prefeitura Municipal de Assis



LEI Nº 3.371, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1.994.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
ASSIS**

Protocolo nº 1.697

Entrada em 16/11/94

Assis

Altera a Alíquota do Imposto sobre
Venda a Varejo de Combustíveis Li-
quidos e Gasosos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 9º da Lei nº 2.632, de 24 de janeiro de 1.989, passa a ter a seguinte redação:

" Artigo 9º - Para cálculo do Imposto aplicar-se à ao preço definido pelo artigo anterior a alí - quota de 1,48% (hum vírgula quarenta e oito por cento) ".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.995.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 09 de novembro de 1.994.

Jose Santilli
JOSE SANTILLI SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Euclides Nobile
EUCLYDES NOBILE

DIRETOR DE GABINETE

Publicada na Secretaria Municipal de Administra-
ção em 09 de novembro de 1.994.

Euclides Nobile
EUCLYDES NOBILE

DIRETOR DE GABINETE